LEI Nº 4.027/2012

Autoriza o poder Executivo a ceder veículo de propriedade deste Município.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal a ceder veículo de propriedade deste município para os seguintes eventos abaixo relacionados:

Para 21ª Região, com a finalidade de transportar a cozinha para os munícipes participantes da 24° Festa Campeira do Rio Grande do Sul, na cidade de Canoas, à realizar-se entre os dias 14 a 18 de corrente mês.

Art. 2° - Esta cedência a que se refere o Art. 1° desta Lei, será sem ônus para a 21ª Região Tradicionalista.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 14 de março de 2012.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária Municipal da Administração